



## DECRETO nº 201/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 181/2020, de 30 de março de 2020, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

### DECRETA:

**Art. 1º FICAM** abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bom como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 79.626,00 (setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais). Podendo, na execução, ser suplementado até os limites da Lei Orçamentária vigente.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- a) Contratação de servidores temporários;



- b) Aquisição de bens de consumo;
- c) Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
- d) Auxílio no pagamento da Folha de Pessoal;

§3º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 0008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

**10.122.0006.6023 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE A COVID19 – PSE**

**Fonte de Recurso: 0409.00.00 – COVID19 FNS**

3.3.5.0.43 – Outras instituições Privadas	R\$	19.626,00
3.3.9.0.30 – Material de Consumo	R\$	60.000,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>79.626,00</b>
--------------------	------------	------------------

§4º Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N º 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso CORONAVÍRUS(COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de agosto de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE,**  
Estado de Alagoas, aos 27 de outubro de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENCA Assinado de forma digital por BRUNO  
DE ARAUJO:04985187445 RODRIGO VALENCA DE ARAUJO:04985187445  
Dados: 2020.10.27 12:19:37 -03'00'

Bruno Rodrigo Valença de Araújo  
*Prefeito*

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL 27/10/2020

Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro - CEP: 57860-000 – São José da Laje – Alagoas  
Tel.: (82) 3285.1214/3285.1105 - Email: [prefeitalaje@gmail.com](mailto:prefeitalaje@gmail.com)

CNPJ: 12.330.916/0001-99